



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 332/2022

Alterada pelas Portarias PRE nºs 55/2024, 156/2024, 282/2024 e 253/2025

Institui o Grupo de Pesquisas Judiciárias do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 462, de 6 de junho de 2022, que "Dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

~~Art. 2º O GPJ será composto pelos seguintes membros:~~

- ~~I — Assessor de Planejamento Estratégico e Estatística, que o coordenará;~~
- ~~II — servidor da Assessoria de Planejamento Estratégico e Estatística com formação em Estatística;~~
- ~~I — chefe da Seção de Estatística e Ciência de Dados, que o coordenará;~~
- ~~II — servidor da Seção de Estatística e Ciência de Dados com formação em Estatística; (Incisos I e II com redação alterada pela Portaria PRE nº 55/2024)~~
- ~~III — servidor da Corregedoria Regional Eleitoral com conhecimento nas Tabelas Processuais Unificadas;~~
- ~~IV — servidor da Secretaria Judiciária e Administrativa com formação em Direito e conhecimento nas Tabelas Processuais Unificadas;~~
- ~~IV — servidor da Secretaria da Presidência e Judiciária com formação em Direito e conhecimento nas Tabelas Processuais Unificadas; (Inciso com redação alterada pela Portaria PRE nº 55/2024)~~
- ~~V — servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação com formação em TI e com conhecimento na área de Banco de Dados;~~
- ~~VI — servidor com formação em Ciências Humanas e com experiência em pesquisas empíricas.~~

~~Parágrafo único: Integrarão o Grupo de Pesquisas Judiciárias do TRE-MG os servidores especificados no Anexo desta portaria.~~

Art. 2º O Grupo de Pesquisas Judiciárias será composto pelos representantes das unidades, sob a coordenação do Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral, constantes do Anexo desta portaria.

§ 1º Eventuais modificações na estrutura orgânica do Tribunal ou na nomenclatura de suas unidades não prejudicarão a participação dos componentes no Grupo de Trabalho, salvo se as atribuições forem substancialmente alteradas.

§ 2º Caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho a nomeação, a substituição ou o desligamento de componente, indicado pela respectiva unidade, por meio de documento no Sistema Eletrônico de Informações — SEI. [\(Artigo 2º com redação alterada pela Portaria PRE nº 253/2025\)](#)

Art. 3º Compete ao Grupo de Pesquisas Judiciárias:

I – zelar pela consistência e integridade das bases de dados do TRE-MG relativas às informações estatísticas de interesse do CNJ, com o apoio da área técnica especializada da STI;

II – supervisionar as remessas de dados estatísticos ao CNJ e zelar, com o apoio das áreas especializadas, pela consistência da informação e pelo envio nos prazos estabelecidos;

III – realizar e/ou fomentar e apoiar a elaboração de estudos e diagnósticos sobre temas de interesse da Presidência ou Diretoria-Geral do Tribunal;

IV – observar os padrões de conceitos e parâmetros estabelecidos pelo CNJ na produção de dados estatísticos, quando necessário;

V – fornecer, quando provocado, subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias locais;

VI – apoiar a disseminação de informação e conhecimento por meio de publicações, seminários e outros veículos;

VII – estabelecer, sempre que necessário, rede de articulação com as escolas judiciais e de magistratura, centros de inteligência, laboratórios de inovação, universidades, instituições de ensino superior e/ou de pesquisa;

VIII – fomentar a produção de pesquisas empíricas na área do Direito, em articulação com a escola judiciária;

IX – atuar para que as Tabelas Processuais Unificadas sejam utilizadas em sua versão mais recente nos sistemas processuais, conforme atualizações lançadas pelo CNJ;

X – zelar para que o Modelo de Transmissão de Dados (MTD) e as demais especificações de envio e funcionalidades da base DataJud estejam sendo respeitadas pelo Tribunal;

XI – supervisionar o processo de instalação e implantação de instrumentos de coleta de dados;

XII – atuar em parceria com as unidades responsáveis pela gestão da produtividade judicial do TRE-MG no processo de qualificação dos dados dos sistemas processuais, buscando garantir a integridade e a confiabilidade dos dados recepcionados pelo CNJ;

XIII – elaborar, publicar e enviar anualmente à Presidência do Tribunal e ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), até o dia 30 de março do ano subsequente, relatório das atividades do GPJ do ano anterior, com a descrição das atividades, os diagnósticos e as pesquisas realizadas, bem como com o plano de ação com as atividades previstas para o ano corrente.

Art. 4º O GPJ, quando se tratar de dados e informações relacionadas à gestão da produtividade judicial, será apoiado por unidades do Tribunal, observadas as competências e atribuições definidas na Portaria PRE nº 331, de 7 de outubro de 2022.

Art. 5º O GPJ poderá convidar, com a anuência da Presidência e/ou da Diretoria-Geral, professores de universidades, em atividade ou aposentados, bem como magistrados e servidores aposentados para colaborar com os trabalhos do grupo, na qualidade de consultores voluntários ou por convênio.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2022.

Desembargador MAURÍCIO SOARES
Presidente

ANEXO

(a que se refere *caput* do art. 2º da Portaria nº 332,
de 7 de outubro de 2022, da Presidência)

COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

COMPONENTE	FUNÇÃO
Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral	Coordenador
Servidor da Corregedoria Regional Eleitoral — CRE —, com conhecimento nas Tabelas Processuais Unificadas	Titular
Servidor da Secretaria da Presidência e Judiciária — SPJ —, com formação em Direito e conhecimento nas Tabelas Processuais Unificadas	Titular
Servidor da Seção de Estatística e Ciência de Dados — SECID —, com formação em Estatística	Titular
Servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação — STI — com formação em TI e com conhecimento na área de Banco de Dados	Titular
Servidor com formação em Ciências Humanas e com experiência em pesquisas empíricas	Titular